

ASSESSORIA & CONSULTORIA FISCAL E CONTÁBIL

# RECUPERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA FISCAL

**JCM**

JCMCONSULTORES.COM.BR

# SUMÁRIO

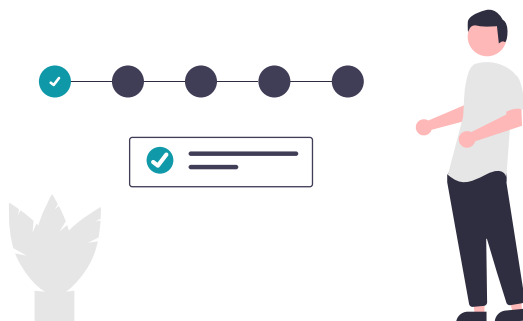
<b>1</b>	.....	<b>Pg. 3</b>
<b>2</b>	.....	<b>Pg. 4</b>
<b>3</b>	.....	<b>Pg. 5</b>
<b>4</b>	.....	<b>Pg. 6</b>
	.....	<b>Pg. 7</b>
	.....	<b>Pg. 7</b>



## 1 O QUE É?

**Crédito tributário** nasce a partir do momento em que o contribuinte ou responsável realiza o “**fato gerador**” do tributo e permite que o Estado efetue as cobranças devidas quando não há o recolhimento adequado.

**Recuperação previdenciária** é a possibilidade do contribuinte **recuperar os valores de contribuição previdenciária patronal** recolhidos indevidamente ou ainda em valor maior que o devido.



## 2 COMO IDENTIFICAR

Através de uma análise minuciosa nas verbas da folha de pagamentos nos **últimos 5 (cinco)** anos é possível identificar possíveis oportunidades ou ainda avaliar possíveis riscos.

Também é necessário avaliar o enquadramento previdenciário da empresa, para confirmar se o recolhimento da contribuição previdenciária patronal segue o entendimento do STJ quanto à atividade preponderante.

### 3 BASE LEGAL

A legislação de custeio da previdência social, Lei 8.212/1991 determina a possibilidade de **restituição ou compensação** dos valores recolhidos a maior ou de forma indevida, trazendo assim a validação deste procedimento.

Os tributos de folha passíveis de restituição, compensação ou reembolso somente poderão ser aproveitados quando **comprovado o recolhimento** e, desde que não tenham sido alcançados pela prescrição quinquenal tributária, ou seja, no limite de 5 anos anteriores ao pagamento indevido ou maior que o devido.

A Receita Federal do Brasil é o órgão responsável por disciplinar as **regras para restituição**, compensação ou reembolso dos benefícios pagos por sub-rogação, de pagamento indevido ou a maior devendo ser observadas tais Instruções Normativas quanto à forma de aproveitamento destes valores.



## 4 VANTAGENS

Assim como qualquer outra compensação ou restituição tributária, a maior vantagem está no fato do valor apurado ser aproveitado de forma imediata/administrativa, ou seja, sem a necessidade de ingresso com medida judicial, gerando assim caixa para a empresa.

Outra vantagem está no fato de a empresa poder aproveitar melhor os recursos financeiros que ficarão disponíveis, tornando-se assim mais competitiva no mercado em que atua.

## QUEM SOMOS

Uma sociedade fundada por advogados, constituída em 1997, em Belo Horizonte, a JCM é especializada em segmentos de entidades fechadas de previdência complementar e sociedades empresariais de construção civil, mineração, auto-peças, industria pesada, sociedades ooperativas, operadoras de planos de saúde, dentre outros.

Com uma equipe multidisciplinar composta por mais de 150 colaboradores diretos, dentre eles: advogados, contadores, economistas e administradores atuando de forma coordenada, a equipe da JCM conta com uma experiência profissional diversificada (empresas de RH, auditoria, profissionais de EPC, consultorias, governo, dirigentes e conselheiros de Fundo de Pensão e prestadores de serviço). A diversidade de clientes atendidos pela JCM permite a sua equipe amplo aprendizado e constante atualização dos problemas enfrentados pelos nossos clientes.

## NOSSOS NÚMEROS

- Mais de **24 anos** de experiência
- **1.800** clientes atendidos
- Mais de **180** colaboradores diretos
- Atuação em **todo território nacional**

## A JCM E SUAS PESSOAS

- **Parceria, proximidade e compromisso** no atendimento ao cliente.
- **Proatividade** para zelar pelos interesses do cliente e da JCM.
- Atenção para as **oportunidades, riscos e o timing** destes eventos.
- Adoção de **compliance** como ferramenta
- estratégia de mitigação de riscos.
- Ações concretas para **agregar valor ao cliente**.

## JCM

### ANO DE FUNDAÇÃO

1997

### SEDE

Belo Horizonte - MG

### DEMAIS UNIDADES

Brasília - DF

Jaraguá do Sul - SC

Rio de Janeiro - RJ

São Paulo - SP

Vitória - ES

## SÓCIOS PRINCIPAIS DA JCM

**FÁBIO JUNQUEIRA**  
DE CARVALHO



**MARIA INÊS**  
MURGEL



**GUSTAVO**  
XAVIER



**PAULO**  
MACHADO

*Mestre e Doutor  
em Contabilidade*



## AUTORA **SIMONI MARTINS**

*Gerente Previdenciária*

### **BELO HORIZONTE / MG**

Av. Afonso Pena, 2.951  
Funcionários  
CEP: 30130-006  
tel: +55 31 2128-3585  
fax: +55 31 2128-3550  
email: [bh@jcmconsultores.com.br](mailto:bh@jcmconsultores.com.br)

### **BRASÍLIA / DF**

SAS, Quadra 1, Bloco M  
Ed. Libertas Brasillis  
sala 911/912 - Asa Sul  
CEP: 70070-935  
tel: +55 61 3322-8088  
email: [bsb@jcmconsultores.com.br](mailto:bsb@jcmconsultores.com.br)

### **SÃO PAULO / SP**

Rua Tabapuã, 627  
4º andar - Itaim Bibi  
CEP: 04533-012  
tel: +55 11 3286-0532  
fax: +55 11 3262-4261  
email: [sp@jcmconsultores.com.br](mailto:sp@jcmconsultores.com.br)

### **JARAGUÁ DO SUL / SC**

Av. Getúlio Vargas, 827  
2º andar - Centro  
CEP: 89251-000  
tel: +55 47 3276-1010  
fax: +55 47 3276-1010  
email: [sc@jcmconsultores.com.br](mailto:sc@jcmconsultores.com.br)

### **RIO DE JANEIRO / RJ**

Av. Erasmo Braga, 277  
13º andar - Centro  
CEP: 20020-000  
tel: +55 21 2526-7007  
fax: +55 21 2526-7007  
email: [rj@jcmconsultores.com.br](mailto:rj@jcmconsultores.com.br)

### **VITÓRIA / ES**

Rua Neves Armond, 210  
7º andar - Praia do Suá  
CEP: 29052-280  
tel: +55 27 3315-5354  
fax: +55 27 3025-5801  
email: [es@jcmconsultores.com.br](mailto:es@jcmconsultores.com.br)

*Para saber mais sobre Recuperação  
de Créditos Tributários entre em  
contato conosco e siga-nos em nossas  
redes sociais.*